

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ:18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP35.610-000

LEI Nº. 2.797/2018.

Altera a Lei nº 2.775/2017.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

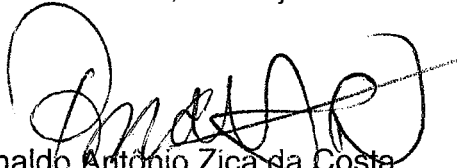
Art. 1º. O art. 1º, inciso I, da Lei 2.775, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, conforme o caso, subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, às seguintes entidades:

I - Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias, até o valor de R\$1.224.000,00".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá - MG, 18 de julho de 2018.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal